



ATA Nº 27

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia um de dezembro do ano dois mil e quinze.

----- No dia um do mês dezembro do ano dois mil e quinze, pelas dez horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vimioso, encontrando-se presentes os senhores António Jorge Fidalgo Martins, Heleno da Costa Simões, António Augusto Torrão Vaz, Licínio Ramos Martins e Adriano Augusto Gonçalves Prada, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior, desta câmara, teve lugar a reunião referida.

----- À hora indicada o senhor presidente declarou aberta a reunião.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **EXTINÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL**

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi informado que, no âmbito do pedido de revisão oficiosa solicitada pela empresa municipal **Vimioso 2003 - Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.**, e no âmbito de inspeção tributária, foi pedido esclarecimento à Direção Distrital de Finanças sobre a restituição dos valores devidos.

----- Neste sentido esclareceu que, em reunião tida com o Sr. Diretor Distrital de Finanças este informou que o processo relativo àquela restituição se encontra concluído, devendo, a muito curto prazo, esta a câmara vir a ser notificada e, nessa sequência, transferida para a E. M. aquela verba, porém informou, no mesmo âmbito, que é imperiosa a extinção da empresa, tal como a lei define.

----- Informou ainda o Sr. Presidente que, apesar da informação do Sr. Diretor de Finanças, não houve, ainda, até esta data, notificação por escrito nem restituição do valor devido, porém, presumindo que, até ao dia 11 do mês em curso, será recebida aquela notificação, o assunto sobre extinção da empresa municipal poderá ser objeto de apreciação na sessão da próxima Assembleia Municipal, prevista para o mesmo dia 11.

----- Assim, propôs que, no âmbito da matéria apresentada, seja submetido à Assembleia Municipal, em sessão agendada para o dia 11 do mês em curso, a extinção da empresa **Vimioso 2003 - Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.**, caso a notificação e a restituição do montante aludido venham a ocorrer até àquela data.

----- Ponderada a proposta do Sr. Presidente foi deliberado por unanimidade aprová-la e submeter à Assembleia Municipal, em próxima sessão, a extinção da empresa municipal conforme proposto.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIMIOSO  
QUADRIÊNIO DE 2013/2017

ATA NÚMERO TREZE

----- ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIMIOSO, REALIZADA NO DIA ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE. -----

----- Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal de Vimioso, conforme ponto 1 do artigo 27º da Lei número 75/2013 de 12 de Setembro, com a seguinte ordem de trabalhos. -----

----- Ponto Um) – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

----- Ponto Um Ponto Um) Leitura resumida do expediente. -----

----- Ponto Um Ponto Um) – Apreciação e Votação da ata da sessão de 25 de setembro de 2015. -----

----- Ponto Um Ponto Três) – Período para intervenções. -----

----- Ponto Dois) – PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

----- Ponto Dois Ponto Um) – Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara relativa à Atividade Municipal. -----

----- Ponto Dois Ponto Dois) – Apreciação e Votação do Orçamento Municipal-2016.-----

----- Ponto Dois Ponto Três) – Apreciação e Votação – Grandes Opções do Plano 2016.-----

----- Ponto Dois Ponto Quatro) – Apreciação e Votação da Proposta de Alteração do Mapa de Pessoal para o ano de 2016. -----

----- Ponto Dois Ponto Cinco) – Apreciação e Votação da Atualização para 2016 de Valores de Taxas e / ou Preços e Licenças – Regulamentos Municipais. -----

----- Ponto Dois Ponto Seis) – Apreciação e Votação dos Instrumentos de Gestão Previsional 2016 da “Vimioso 2003” – Atividades Artesanais e Tu-

rísticas de Vimioso, E.M. -----

----- Ponto Dois Ponto Sete) – Apreciação e Votação do Parecer do Fiscal Único sobre os Instrumentos de Gestão Previsional da “ Vimioso 2003” – Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M. -----

----- Ponto Dois Ponto Oito) – Apreciação e Votação do Reconhecimento de Interesse Público Municipal na Regularização Extraordinária de Instalações/Edificações Pecuárias.-----

----- Ponto Dois Ponto Nove) – Apreciação e Votação “ Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. Compromisso Plurianual – Termas da Terronha” – Autorização Prévia da Assembleia Municipal. -----

----- Ponto Dois Ponto Dez) – Apreciação e Votação da Adesão da Câmara Municipal de Vimioso à Associação das Termas de Portugal. -----

----- Ponto Dois Ponto Onze) – Apreciação e Votação da Dissolução da Empresa Municipal “ Vimioso 2003” – Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.-----

----- Ponto Dois Ponto Doze) – Outros assuntos de interesse para o Município. -----

----- Ponto Três) - PERÍODO APÓS A ORDEM DO DIA. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, foi dado início à sessão. O senhor segundo secretário verificou as presenças. Estiveram presentes os senhores deputados da Assembleia Municipal: José Baptista Rodrigues, Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes, José António Cerqueira da Costa Moreira, Serafim dos Santos Fernandes João, Carlos Manuel Ataíde Fernandes, Manuel Fernandes Oliveira, José Carlos Vaz Gonçalves, António Emílio Dias, Aníbal Alves do Rosário, José Manuel Granado Afonso, Manuel João Ratão Português, Maria Merência dos Reis Rodrigues Machado, André Fernandes Ramos, Sandra Manuela Carvalho Vila, José António Vara Freire, Luís Manuel Tomé Fernandes, José Manuel Miranda, Manuel João Fernandes Preto, António dos Santos João Vaz, Natalina Neves Pires, Manuel Pascoal Lopes Padrão, José António Ramos Fernandes, Aníbal Augusto João Delgado e José Manuel Alves Ventura. -----

----- Estiveram presentes, de acordo com o ponto três do artigo quadragésimo oitavo da lei número cento e sessenta e nove de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco A barra dois mil e dois de onze de Janeiro, o senhor

 2 266

----- **Ponto Dois Ponto Dez) – Apreciação e Votação da Adesão da Câmara Municipal de Vimioso à Associação das Termas de Portugal.** -----

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara. Disse: "Passando nós, em breve, a ter termas certificadas faz todo o sentido que a câmara pertença à Associação das Termas de Portugal. Esta adesão é do interesse desta câmara, e portanto do município dado que a Associação Termas de Portugal desenvolve um conjunto de iniciativas previstas nos seus estatutos, conducentes à valorização e promoção do setor termal, onde o nosso município já se integra pois que, possuímos um complexo termal: Termas da Terronha. Vamos pagar mil e duzentos euros por ano de quota, é o mínimo, há outras valências mas para já nós não queremos participar. Também dizer-lhes que as unidades hoteleiras, as casas de turismo rural tudo que tenha a ver com hotelaria também eles próprios se podem inscrever nesta associação, no sentido de promoverem os seus estabelecimentos junto da Associação Portuguesa de Termas. Todas as câmaras que têm termas fazem parte desta associação. A nível de formação de funcionários, a nível da divulgação, faz todo o sentido nós pertencermos à Associação das Termas de Portugal". -----

----- Não tendo havido intervenções/pedidos de esclarecimento sobre este assunto, o senhor Presidente da Assembleia colocou o ponto à votação tendo sido aprovado por unanimidade. Colocado à votação em minuta, foi aprovado por unanimidade. -----

----- **Ponto Dois Ponto Onze) – Apreciação e Votação da dissolução da Empresa Municipal "Vimioso 2003" – Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E. M.** -----

----- Usou da palavra o senhor Vice-Presidente. Disse: "É do conhecimento de todos os membros da Assembleia o problema da Empresa Municipal e das questões que se têm levantado em reuniões anteriores quanto à necessidade de proceder à dissolução da Empresa Municipal, pelo facto de não cumprir os critérios para a sua manutenção. Também foi dado conhecimento a esta Assembleia que foi interposta uma revisão oficiosa na sequência de uma inspeção tributária, revisão oficiosa que foi julgada procedente. Em consequência deveria a Empresa Municipal ser reembolsada dos valores pagos na sequência da inspeção tributária. A questão que se coloca, neste momento e considerando o período temporal em que são elaborados os documentos previsionais

 68 267

da Empresa Municipal que são mais ou menos coincidentes com a elaboração do orçamento e do plano plurianual de investimentos da câmara municipal, estes documentos foram apresentados em reunião de câmara no final de outubro. Sendo certo que, nesta data, ainda não tínhamos conhecimento se os pressupostos que nós invocávamos para manutenção da Empresa Municipal que era a devolução dos valores em dívida, ainda não eram conhecidos nessa data. Portanto, é legítimo questionarmo-nos não, neste momento, se deveríamos ou não submeter à aprovação. Pensamos que sim porque nós temos que nos focar no horizonte temporal em que foram elaborados, e isso significa que ainda assim quisemos cumprir os formalismos legais relativamente à Empresa Municipal. Claro que, como o senhor Presidente disse deixa de fazer sentido o exercício da sua atividade em cumprimento do plano que foi aprovado. Na sequência da reunião com o senhor Diretor de Finanças acerca de quinze dias, fomos informados que a Empresa Municipal iria ser reembolsada do valor em dívida resultante do tal processo de inspeção tributária que ultrapassa os sessenta mil euros. Aguardamos o envio desse reembolso que sucedeu no início desta semana. Foi por essa razão que procedemos ao envio do aditamento à ordem de trabalhos desta sessão, estando agora digamos assim em condições de esta Assembleia deliberar a dissolução da Empresa Municipal porque os condicionamentos que nós evocávamos para a sua manutenção deixaram de existir. Portanto, neste sentido, se propõe a dissolução da Empresa Municipal, sendo certo que o ato de dissolução da Empresa Municipal não se consubstancia só na deliberação da Assembleia Municipal, haverá posteriormente que efetuar a escritura de dissolução e de liquidação, o que significa que o processo em si pode desenrolar-se até final do ano ou mais tarde pelo facto de ainda termos os valores de IVA a haver na sequência das últimas atividades desenvolvidas pela Empresa Municipal. Só que aí irá ser nomeado um liquidatário para acompanhar o processo até à dissolução definitiva da Empresa Municipal mas, no final deste ano, daremos conhecimento destas formalidades quer ao Tribunal de Contas quer à Inspeção Geral de Finanças, procedendo ao envio da escritura da dissolução, quer da deliberação desta Assembleia Municipal". -----

----- Usou da palavra o senhor deputado José Freire. Disse: "Neste ponto, só queria fazer aqui uma pequena ressalva porque eu próprio patrocinei um abaixo-assinado na defesa desta Empresa Municipal e nas várias que havia no dis-

F  
K  
C

AFI 69

268

trito. Há aqui algumas pessoas que na altura assinaram, porque mais uma vez como representante de uma organização dos trabalhadores pensamos nós que quem deve dirigir estas coisas são os executivos da câmara que são os eleitos, não são os governos, mais uma vez o governo de forma prepotente obrigou a que as coisas fossem assim. Eu só queria lembrar isto, há aqui pessoas que assinaram esse abaixo-assinado que eu encaminhei para o Governo e para a Assembleia da República. O abaixo-assinado com algumas centenas de assinaturas na defesa das empresas e deixar ao cuidado das câmaras o prosseguimento ou não dessas empresas. Não está em causa o concordar ou não com elas, está em causa a defesa do poder local, é isso que temos obrigação de debater na defesa do poder local autónoma e livre de pressões de quem elegemos para nos governar nas câmaras e nos concelhos". -----

----- Não tendo havido mais intervenções acerca deste ponto o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou o ponto à votação tendo sido aprovado por unanimidade. Colocado à votação em minuta o mesmo foi aprovado por unanimidade. -----

----- **Ponto Dois Ponto Doze) – Outros assuntos de interesse para o Município.** -----

----- Usou da palavra o senhor deputado Manuel Oliveira. Disse: "Só queria fazer aqui uma pergunta ao executivo: a recolha do lixo daqueles cestos que estão colocados pelas povoações pelas aldeias e vilas, não são os contentores, são aqueles cestos que estão colocados por ali no largo A, B, ou C é da responsabilidade da câmara, da junta ou da empresa de recolha? Porque ainda não há muito tempo, a empresa de recolha do lixo andava a ser interpelada, mas disseram que esse lixo não era da responsabilidade deles. E, ali em Argozelo, estão bastante cheios, ninguém os despeja e já há muito tempo que estão lá com o lixo acumulado, era só para tomarem medidas nesse sentido". --

----- Usou da palavra o senhor deputado Carlos Ataíde Fernandes. Disse: "Em Argozelo também há uma rua que é a Rua do Calvário que foi recentemente proibido o estacionamento num passeio. Aquilo não se pode chamar passeio, tem mais de dez metros de largo e a GNR neste momento não deixa lá estacionar ninguém. As pessoas vão ali comprar pão à padaria, os meus vizinhos também não podem parar o carro sequer, têm que ir colocá-lo lá atrás até para a parte do recreio para trás e nas ruas adjacentes. Queria pedir à câmara

a ver a possibilidade de falar com a GNR, mas penso que isso será praticamente inviável uma vez que eles dizem que aquilo é passeio não se pode lá estacionar. De qualquer das formas, se não se puder lá estacionar, agradecia que a câmara tomasse medidas, no sentido de fazer estacionamento ou tirar o lancil, porque desde que se tire o lancil, deixa de ser passeio e já se poderá estacionar. Há lá locais que a largura do passeio é de cerca de dez metros e acho que não faz sentido nenhum ter passeio de dez metros". -----

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara. Disse: "Relativamente aos caixotes do lixo, refere-se às papeleiras, é responsabilidade da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal, porque o contrato que temos com a CESPÁ é da recolha do lixo. A limpeza penso que uma vez por semana eles fazem da rua principal, nem sequer está no contrato foi um acordo que fizemos em que diminuía o número de dias em Vimioso e limpavam a rua principal, isso nem sequer está contratualizado, se eles não o quisessem fazer não o fariam. Eu recordo que este contrato já vem desde dois mil, só termina em dois mil e vinte. Temos que falar com a junta de freguesia também de vez em quando ter lá alguns sacos e pedir a alguém que o retire e ponha lá outros. São algumas papeleiras que existem mas não é responsabilidade da empresa, que a limpeza de ruas no contrato é só em Vimioso, e daquelas que estão no contrato, porque outras que se façam eles não são obrigados a isso. Relativamente à questão de proibição na rua do calvário, eu já coloquei essa questão aos técnicos, no sentido de tentarmos resolver esta situação porque mais uma vez é o bom senso. Quer dizer nós tivemos que gastar não sei quantos mil euros a colocar sinalética aqui em Vimioso, porque esteve aqui um agente que multava tudo e todos, e parece que agora está em Argozelo. Agora repare, durante mais de vinte anos, nunca houve problemas de estacionamento em Vimioso, felizmente não há registo de acidentes em Vimioso. Nós tivemos que colocar sinalética nesta rua comercial, tivemos que colocar sinalética ao pé do lar de idosos para que não estacionassem, e esses sinais são extremamente caros. Porque há uma autoridade que leva a lei à letra. Em Argozelo, essa rua foi requalificada há mais de dez anos. Toda a gente lá estaciona, alguma vez causou problema a alguém? Causa-lhe a esta autoridade que agora se lembra de passar multas. De facto, o que é que isto implica, quer dizer um projeto que foi aprovado, este projeto na altura foi aprovado pela Estradas de Portugal, como sabem a rua

7  
C

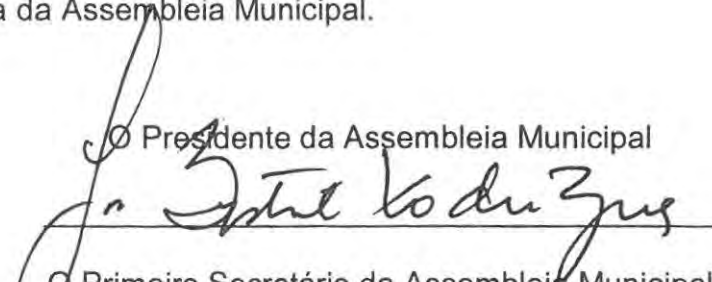
7  
71  
270

principal de Argozelo pertence à Estradas de Portugal não pertence à câmara municipal, embora sejamos nós que temos de a limpar e temos que a manter. Agora o que o Engenheiro Moscoso me foi alertando é eventualmente, colocar lá um sinal com um P a dizer que é um parque a dizer que é para cinco ou seis lugares, agora deitar o lancil abaixo, eu tenho a certeza de quando o agente for para outro sítio já lá se pode estacionar. Se formos pegar no espírito da lei à letra, em nenhuma rua de Argozelo se pode estacionar, só nas que tiverem sentido único, em nenhuma e quem diz em Argozelo diz noutras localidades, porque o que diz a lei é que, se o carro estiver estacionado e outro carro que venha na mesma direcção tiver que ocupar a outra faixa para seguir, tem que ser multado porque está estacionado então têm que ser todos, não é possível estacionar em lado nenhum. Mas, em muitas de Vimioso e de Argozelo e das outras aldeias, isto chama-se bom senso. Nós já alertamos as autoridades para esse bom senso, mas depois quando alguma autoridade escreve invoca o artigo x da lei x, o que é que se pode fazer? Estamos num estado de direito, temos que cumprir a lei. Mas, faz algum sentido multas de estacionamento, ainda se estacionassem em cima de alguma passadeira ou coisa parecida, agora no nosso concelho multa de estacionamento?" -----

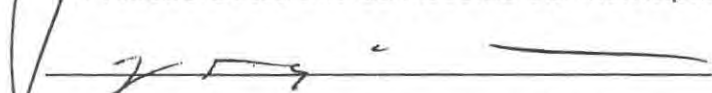
----- **Ponto Três) – PERÍODO APÓS A ORDEM DO DIA.** -----

-----Não houve intervenções. -----  
-----E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas treze horas, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada irá ser assinada pela Mesa da Assembleia Municipal.

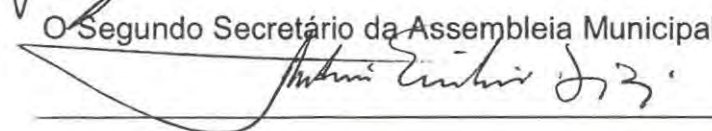
O Presidente da Assembleia Municipal



O Primeiro Secretário da Assembleia Municipal



O Segundo Secretário da Assembleia Municipal









ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIMIOSO

MINUTA DA DELIBERAÇÃO

PONTO DA AGENDA N. 2.11

----- *Apreciação e Votação da dissolução da Empresa Municipal “  
Vimioso 2003” – Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M. -----*

SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO  
SESSÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

PRESENCAS

José Baptista Rodrigues	Luís Manuel Tomé Fernandes
Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes	José Manuel Miranda
José António Cerqueira da Costa Moreira	António dos Santos João Vaz
Serafim dos Santos Fernandes João	Manuel João Fernandes Preto
Carlos Manuel Ataíde Fernandes	Natalina Neves Pires
Manuel Fernandes Oliveira	Manuel Pascoal Lopes Padrão
José Carlos Vaz Gonçalves	José António Ramos Fernandes
António Emílio Dias	Aníbal Augusto João Delgado
Aníbal Alves do Riosário	José Manuel Alves Ventura
José Manuel Granado Afonso	
Manuel João Ratão Português	
Maria Merênciã Rodrigues Machado	
André Fernandes Ramos	
Sandra Manuela Carvalho Vila	
José António Vara Freire	

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.*



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. Faltou o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Matela, Helder Domingos Ramos Pais. -

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, aprovar esta deliberação em minuta tendo sido aprovada por unanimidade, para produzir efeitos imediatos, nos termos do que dispõe o nº3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- E eu, **José Baptista Rodrigues**, Presidente da Assembleia Municipal, a subscrevi, redigi e assino. -----

O Presidente da Assembleia Municipal

A funcionária Responsável

VIMIOSO 2003 - ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURISTICAS DE VMS EM  
CASA DA CULTURA, LARGO MENDO RUFINO  
5230-314 VIMIOSO CAE: 93050 NIPC: 506666352  
Mat. 119 de 04.11.30 em VIMIOSO Cap. EUR 50.000,00

Folha 54

## ATA NÚMERO QUARENTA E SETE

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA-GERAL DA  
EMPRESA MUNICIPAL VIMIOSO 2003 – ATIVIDADES ARTESANAIS E  
TURÍSTICAS DE VIMIOSO, REALIZADA NO DIA UM DE DEZEMBRO DE  
2015 -----

----- Ao primeiro dia do mes de dezembro de dois mil e quinze, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se na sua sede, sito na Casa da Cultura, Largo Mendo Rufino em Vimioso, a reunião ordinária da Assembleia Geral da Empresa Municipal Vimioso 2003-Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, entidade detentora do cartão de pessoa colectiva n.º 506 666 352, conforme ponto um do artigo quinquagésimo quarto do Código das Sociedades Comerciais, pelo que estando todos os elementos presentes e todos manifestarem vontade de que a assembleia se constituísse e deliberasse sobre a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- Ponto um) – “Dissolução obrigatória nos termos do artº 62.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto” -----

----- Ponto dois) – “Outros Assuntos” -----

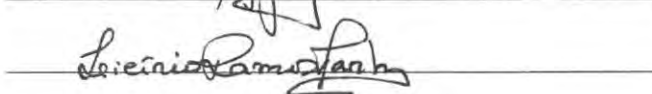


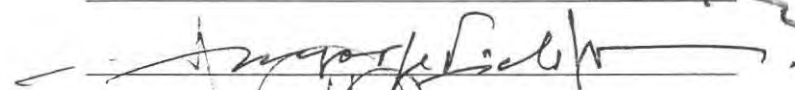

----- Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da mesa, António Augusto Torrão Vaz, referindo-se ao ponto um, alerta que nos ultimos triénios cujas contas são conhecidas, isto é, nos triénios 2009-2011, 2010-2012 e 2011-2013, a empresa local Vimioso 2003, EM, enquadra-se nos critérios de dissolução obrigatória previstos no n.º 1 do art.º 62, da Lei 50/2012, 31 de agosto: nos dois primeiros triénios, alíneas a) e b), e no ultimo período da alínea a). No entanto não se procedeu á dissoluçãoem virtude de decorrer processo de revisão oficiosa e posteriores reembolsos por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira. Na sequencia da reunião co o Diretor Distrital de Financas resultou que nos proximos dias iriam ser creditados os valores em causa. Neste sentido, não existem, quaisquer condicionantes á deliberação de dissolução da Empresa pelos órgãos do Município de Vimioso, devem proceder obrigatoriamente á deliberação de dissolução da empresa, em cumprimento da referida lei. -----

----- Mais se declara, que após estarem extintos todos os passivos da Empresa Municipal, serão distribuídos os ativos remanescentes com a Câmara Municipal de Vimioso, entidade detentora de 100% do capital social. Do Passivo da Empresa Municipal consta uma dívida à Camara Municipal de Vimioso que se encontra registada na contabilidade da empresa na rubrica “Outras Contas a Pagar”, a qual inclui um valor transferido por esta para fazer face á dívida decorrente do processo de Revisão Oficiosa instaurado pela Autoridade Tributária.-----

----- Relativamente ao ponto dois informou os restantes membros que deverão ser liquidados os honorários respeitantes aos serviços de apoio de consultoria estabelecidos com a Professora Doutora Maria Elisabete Duarte Neves, respeitantes á formalização da revisão oficiosa apresentada à Autoridade Tributária. -----



----- Sendo a Empresa Municipal coorganizadora do evento da XVI Edição da Feira de Artes Ofícios e Sabores, que a mesma assumirá a exploração do bar, bem como o pagamento de algumas despesas. -----  
----- Submetidas a votação foi deliberado por unanimidade aprovar as propostas anteriores.-----  
----- Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente da mesa, foi declarada encerrada a reunião pelas treze horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata que mereceu aprovação de todos os membros presentes. -----



## ATA NÚMERO QUARENTA E OITO

### ----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA-GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL VIMIOSO 2003 - ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO, REALIZADA NO DIA QUINZE DE DEZEMBRO DE 2015 -----

----- Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e quinze, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se na sua sede, sito na Casa da Cultura, Largo Mendo Rufino em Vimioso, a reunião ordinária da Assembleia Geral da Empresa Municipal Vimioso 2003-Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, entidade detentora do cartão de pessoa colectiva n.º 506 666 352, conforme ponto um do artigo quinquagésimo quarto do Código das Sociedades Comerciais, encontrando-se presentes todos os membros António Jorge Fidalgo Martins, António Augusto Torrão Vaz, Licínio Ramos Martins, Heleno da Costa Simões e Adriano Augusto Gonçalves Prada, na qualidade de representantes do Município de Vimioso, detentor da totalidade do capital social, estando ainda presente o administrador único, João Lucas Roxas Ataíde. -----

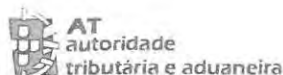
----- O representante da sociedade única, tendo em consideração as deliberações do Município de Vimioso e da Assembleia Municipal e tendo ainda em consideração a situação da sociedade, uma vez que nos últimos triénios as contas reportam resultados negativos, enquadrando-se nos critérios de dissolução obrigatória previstos no n.º 1 do art.º 62, da Lei 50/2012, 31 de agosto: nos dois primeiros triénios, nas alíneas a) e b), e no ultimo período na alínea a), decidiu constituir-se em assembleia universal e com dispensa de formalidades previas decidiu por unanimidade aprovar a dissolução da referida sociedade, entrando de imediato em processo de liquidação, aprovar as contas e o balanço do exercício final, reportado a esta data, bem como aprovar a nomeação do administrador único João Lucas Roxas Ataíde como liquidatário, deliberando ainda dar-lhe os poderes para proceder á escritura e respectivo registo e quaisquer outros atos que se mostrem necessários. -----

----- Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente da mesa, foi declarada encerrada a reunião pelas treze horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata que mereceu aprovação de todos os presentes. -----



7c

SEXTA-FEIRA 11 MARÇO 2016



**Vimioso 2003 Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso Em**

Você está aqui [Inicio](#) [Os Seus Serviços](#) [Consultar](#) [Situação Fiscal Integrada](#)

**Actividade Exercida**

**DADOS GERAIS DE ACTIVIDADE**

Resumo da informação relativa à sua actividade

Data de Início 2015-12-30  
 Tipo de Sujeito Passivo Empresa Pública  
 Actividade Efectivamente Exercida  
 Tipo de Contabilidade Organizada por Exig. Legal Informalizada  
 Local de Centralização Sede

**OPERADOR ECONÓMICO (ALFÂNDEGAS)**

Número EORI  
 Data Início EORI  
 Data Fim EORI

**ACTIVIDADE EM IVA**

Resumo da informação relativa à sua actividade em sede de IVA.

Enquadramento Nonnal Trimestral  
 Data de Enquadramento 2015-12-30  
 Regime de IVA de caixa  
 Data de Início  
 Regime Forfetário dos Produtores Agrícolas  
 Data de Início  
 Data de Cessação 2015-12-30  
 Motivo de Cessação Art. 34 N.º 1 b)

**ACTIVIDADE EM IRC**

Resumo da informação relativa à sua actividade em sede de IRC.

Enquadramento Geral  
 Data de Enquadramento  
 Data de Fim de Enquadramento  
 Regime de Tributação Geral  
 Data de Início do Período 2005-01-01  
 Instituição Particular de Solidariedade Social - IPSS NÃO  
 Soc. Dominante com Sede/Direcção efectiva noutro Estado-Membro da UE ou do EEE  
 País  
 NIF no País de Origem  
 Nome/Denominação  
 Morada  
 Opção pela Limitação a Dedutibilidade dos Gastos de Financiamento Líquidos  
 Data de Início  
 Data de Fim

**CÓDIGOS DE ACTIVIDADE**

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO
CAE Principal	93284	OUTRAS ACTIVIDADES DE DIVERSÃO E RECREATIVAS, N.E	2015-12-30

**CONSULTAS RELACIONADAS**

- Dados de Identificação
- Relações Intersujeitos Passivos
- NIB/IBAN

274

Acesso à Certidão Permanente

Certidão Permanente de Registos

Voltar Sair

**Certidão Permanente**  
Código de acesso: 1183-6826-4677

**A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)**

Matrícula

NIPC: 506666352

Firma: VIMIOSO 2003 - ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO, E.M. - EM LIQUIDAÇÃO

Natureza Jurídica: EPMIR

Sede: Edifício Casa da Cultura, Largo Mendo Rufino  
Distrito: Bragança Concelho: Vimioso Freguesia: Vimioso  
5230 314 Vimioso

Objecto: Gestão, manutenção, exploração e manutenção e concessão dos equipamentos sociais que, para esses fins, lhe sejam destinados pela Câmara Municipal de Vimioso, bem como a promoção e realização de actividades de animação desportiva, recreativa e cultural, iniciativas de carácter sócio-económico, científico e turístico.

Capital Estatutário: 50.000,00 Euros

CAE Principal: 93294-R3

Forma de Obrigar: Com a assinatura conjunta do presidente e de um dos vogais, no caso de administração plural ou só com a assinatura do administrador único, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): Quadrénio 2013 à 2016

Órgãos Sociais/Liquidatário/Gestor Judicial:

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Nome: JOÃO LUCAS ROXAS ATAIDE  
NIF/NIPC: 234515295  
Cargo: Administrador Único

FISCAL ÚNICO:

Nome: FÁTIMA PEREIRA & CARLOS DUARTE - SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS  
NIF/NIPC: 504198998  
Cargo: Fiscal Único Efectivo, representado Maria de Fátima Pereira

LIQUIDATÁRIO:

Nome: JOÃO LUCAS ROXAS ATAIDE  
NIF/NIPC: 234515295  
Cargo: Liquidatário

**Conservatória onde se encontram depositados os documentos:** Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimioso  
Corresponde à anterior matrícula nº 119/20041130 na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimioso

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

**Insc.1 Ap. 02/20041130 - CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA MUNICIPAL E DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃOS SOCIAIS**

FIRMA: VIMIOSO 2003 - ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO, E.M.

NIPC: 506666352

NATUREZA JURÍDICA: EPMIR

SEDE: Edifício Casa da Cultura, Largo Mendo Rufino

Distrito: Bragança Concelho: Vimioso Freguesia: Vimioso

5230 - 000 Vimioso

OBJECTO: Gestão, manutenção, exploração e manutenção e concessão dos equipamentos sociais que, para esses fins, lhe sejam destinados pela Câmara Municipal de Vimioso, bem como a promoção e realização de actividades de animação desportiva, recreativa e cultural, iniciativas de carácter sócio-económico, científico e turístico.

CAPITAL : 50.000,00 Euros

Órgãos sociais:

Estrutura da administração: Um Presidente e dois vogais  
Forma de obrigar: Obriga-se pela intervenção conjunta de dois administradores, sendo um deles o Presidente ou o membro que o substitua.  
Estrutura da fiscalização: Um revisor ou por sociedade de revisores oficiais de contas.

Nomeado(s):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

José Baptista Rodrigues  
Cargo: Presidente

António Jorge Fidalgo Martins  
Cargo: Vogal

António Manuel Prada Oliveira  
Cargo: Vogal

CONSELHO FISCAL  
João Manuel Gavina  
Cargo: Fiscal Único

Data: 31 de Outubro de 2005

Extracto actualizado da ficha das inscrições nºs 1 (Publicado no DR em 2005/08/25) e 2.

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimioso  
O(A) Conservador(a), Joana Maria S B Pinto

#### Insc.2 AP. 28/20060629 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MIR

Ano da Prestação de Contas: 2005

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimioso  
O(A) Conservador(a), Joana Maria Sousa de Barros Pinto

An. 1 - 20061031 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimioso  
O(A) Conservador(a), Joana Maria Sousa de Barros Pinto

#### Insc.3 AP. 1/20100202 15:46:03 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃOS SOCIAIS

Nomeado(s):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: José Baptista Rodrigues  
NIF/NIPC: 127918809  
Cargo: Presidente  
Residência/Sede: Avenida do Sabor  
5230 - 201 Santulhão

Nome/Firma: António Jorge Fidalgo Martins  
NIF/NIPC: 210247606  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Rua Caminho do Carapão  
5230 - 010 Algooso

Nome/Firma: António Augusto Torrão Vaz  
NIF/NIPC: 165071001  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Zona de Vale de Álvaro, Quinta das Braguinhas, Av. das Forças Armadas, Lote 77, 2º Esqº  
5300 - 440 Bragança

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC, representada por Maria de Fátima Pereira Fialho, ROC  
NIF/NIPC: 504198998  
Cargo: ROC efectivo  
Residência/Sede: Av. da República, nº 1651, S/L Dtº  
4430 - 206 Vila Nova de Gaia

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: Santos Vaz, Trigo de Moraes & Associados, SROC, Lda, representada por Maria da Piedade Gonçalves dos Santos Vaz, ROC  
NIF/NIPC: 504096664  
Cargo: ROC suplente  
Residência/Sede: Rua Silva Brinco, nº 148  
4465 - 264 São Mamede de Infesta

Prazo de duração do(s) mandato(s): Coincidente com o dos órgãos do Município de Vimioso  
Data da deliberação: 07/12/2009 e 15/02/2010

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimioso  
O(A) Conservador(a), Ivete da Piedade Lapa Montês Ferreira

An. 1 - 20100310 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.  
Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimioso  
O(A) Conservador(a), Ivete da Piedade Lapa Montês Ferreira

#### Av.1 OF. AP. 1/20100202 - RECTIFICAÇÃO

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimioso  
O(A) Conservador(a), Ivete da Piedade Lapa Montês Ferreira

An. 1 - 20100310 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.  
Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimioso  
O(A) Conservador(a), Ivete da Piedade Lapa Montês Ferreira

#### Av.2 AP. 3/20100624 16:03:46 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:



Nome/Firma: JOSE BAPTISTA RODRIGUES  
 NIF/NIPC: 127918888  
 Cargo: Presidente  
 Residência/Sede: Avenida do Sebor  
 5230 - 201 Santulhã  
 Causa: Renúncia  
 Data: 01 de Junho de 2010

Conservatória do Registo Comercial de Bragança  
 O(A) Ajudante, Paula Cristina Vaz Barreira

An. 1 - 20100624 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.  
 Conservatória do Registo Comercial de Bragança  
 O(A) Ajudante, Paula Cristina Vaz Barreira

**Insc.4 AP. 4/20100624 16:03:46 UTC - DESIGNAÇÃO DE ORGÃOS SOCIAIS**

Nomeado(s):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOAO LUCAS ROXAS ATAÍDE  
 NIF/NIPC: 234515295  
 Cargo: Presidente  
 Residência/Sede: Rua do Calvário, nº 13  
 5230 - 028 Argozelo

Prazo de duração do(s) mandato(s): Coincidente com o dos órgãos do Município de Vimioso  
 Data da deliberação: 01 de Junho 2010

Conservatória do Registo Comercial de Bragança  
 O(A) Ajudante, Paula Cristina Vaz Barreira

An. 1 - 20100624 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.  
 Conservatória do Registo Comercial de Bragança  
 O(A) Ajudante, Paula Cristina Vaz Barreira

**Insc.5 AP. 3/20130304 15:28:14 UTC - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS**

FIRMA: VIMIOSO 2003 - ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO, E.M  
 SEDE: Edifício Casa da Cultura, Largo Mendo Rufino  
 Distrito: Bragança Concelho: Vimioso Freguesia: Vimioso  
 5230 - 314 Vimioso  
 OBJECTO: Gestão, manutenção, exploração e manutenção e concessão dos equipamentos sociais que, para esses fins, lhe sejam destinados pela Câmara Municipal de Vimioso, bem como a promoção e realização de actividades de animação desportiva, recreativa e cultural, iniciativas de carácter sócio-económico, científico e turístico.  
 CAPITAL : 50.000,00 Euros  
 Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

Órgãos sociais:

Estrutura da administração: Conselho de Administração, composto por um presidente e dois vogais, ou a um administrador único, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.  
 Forma de obrigar: Com a assinatura conjunta do presidente e de um dos vogais, no caso de administração plural ou só com a assinatura do administrador único, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.  
 Estrutura da fiscalização: Fiscal único, que é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.  
 Artigo(s) alterado(s): Todo o articulado.  
 Data da deliberação: 22 de Fevereiro de 2013

O mandato dos membros dos órgãos sociais da entidade tem a duração de QUATRO ANOS, sendo coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos. A entidade rege-se pela Lei 50/2012, de 31 de agosto, pela lei comercial, pelos estatutos e, subsidiariamente pelo Regime do Sector Empresarial do Estado.

Conservatória do Registo Comercial de Bragança  
 O(A) Ajudante, Dulce Maria Moreira Sousa

An. 1 - 20130304 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.  
 Conservatória do Registo Comercial de Bragança  
 O(A) Ajudante, Dulce Maria Moreira Sousa

**Insc.6 AP. 1/20130503 09:56:18 UTC - DESIGNAÇÃO DE ORGÃOS SOCIAIS**

Nomeado(s):

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Nome/Firma: JOÃO LUCAS ROXAS ATAÍDE  
 NIF/NIPC: 234515295  
 Cargo: Administrador Único  
 Residência/Sede: Rua do Calvário, nº 13  
 5230 - 063 Argozelo

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: FÁTIMA PEREIRA & CARLOS DUARTE - SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS  
 NIF/NIPC: 504198998  
 Cargo: Fiscal Único Efectivo, representado Maria de Fátima Pereira  
 Residência/Sede: Avenida da República, nº 1651, Sobreloja Direita  
 4430 - 206 Vila Nova de Gaia

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio 2013 A 2016  
 Data da deliberação: 4 de Março de 2013

Conservatória do Registo Comercial de Bragança  
 O(A) Ajudante, Luisa Josefa Belo Pinto

An. 1 - 20130503 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Bragança  
O(A) Ajudante, Luísa Josefa Belo Pinto

Insc.7 AP. 1/20160107 11:14:37 UTC - DISSOLUÇÃO E NOMEAÇÃO DE LIQUIDATÁRIO(S)

FIRMA: VIMIOSO 2003 - ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO, E.M. - EM LIQUIDAÇÃO  
Prazo para a liquidação: À estalheceda na lei, a partir da 30/12/2015

LIQUIDATÁRIO:

Nome/Firma: JOÃO LUCAS ROXAS ATAÍDE  
NIF/NIPC: 234515295  
Cargo: Liquidatário  
Residência/Sede: Rua do Calvário, nº 13  
5230 - 063 ARGÔZELO

Data: 30 de dezembro de 2015

Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel Bragança  
O(A) Ajudante por delegação, Luísa Josefa Belo Pinto

An. 1 - 20160107 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.  
Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel Bragança  
O(A) Ajudante por delegação, Luísa Josefa Belo Pinto

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 83/2007-09-21 13:43:19 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO EM  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070921 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 58/2008-06-24 18:25:36 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2007

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO EM  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080624 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 75/2009-08-04 18:54:57 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2008

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO EM  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090804 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 64/2010-07-14 20:30:40 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO EM  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100714 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 48/2011-09-24 20:08:54 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO EM  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110924 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 68/2012-07-23 13:51:31 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURISTICAS DE VIMIOSO EM*  
 Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120723 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 54/2013-07-18 18:15:59 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURISTICAS DE VIMIOSO EM*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 0/2014-07-18 00:24:58 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURISTICAS DE VIMIOSO EM*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 50/2015-07-14 01:55:19 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURISTICAS DE VIMIOSO EM*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150714 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente suscrita em 07-01-2016 e válida até 07-04-2016

Fim da Certidão

**Nota Importante:**

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

[Voltar](#) [Sair](#)